



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022**  
**Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**  
**(PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2022**  
**PREGÃO ELETRONICO N.º 01/2022)**

Aos vinte e quatro dias do mês de junho de 2022 presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO, RS**, sita Rua Antônio Trombetta, 35, Engenho Velho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 94.704.129/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Diego Martinelli Bergamaschi**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa **OLIVIO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 38.154.438/0001-05, com sede na Rua Capitão Valério, nº 251, CEP 99.698-000, Centro de Engenho Velho, RS, representada por Olívio Gonçalves de Oliveira, Proprietário, inscrito no CPF nº 039.745.490-21, simplesmente denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao **Pregão Eletrônico nº 01/2022** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, nos termos Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 33/2017 de 30 de novembro de 2017 e do Decreto Municipal nº 34/2020, de 08 de julho de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA I - OBJETO**

1. O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, conforme descrição, e preços constantes dos itens do Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 01/2022.
2. A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA II - PREÇO**

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, transporte, contribuições fiscais e trabalhistas), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

#### **CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS**

1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
2. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar o realinhamento dos preços vigentes através de solicitação formal ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3. O realinhamento não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

4. O pedido de realinhamento dos preços praticados poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

5. Independentemente do disposto no item 3, o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

#### **CLÁUSULA IV - PRAZOS**

1. O fornecedor classificado em 1.º (primeiro) lugar nos preços registrados poderá ser convocado a firmar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Engenho Velho, RS.

2. O prazo de validade de registro de preços será da assinatura da presente ata até o dia 10 de maio de 2023.

#### **CLÁUSULA V - PAGAMENTOS**

1. O pagamento será efetuado após a entrega do Objeto e emissão do documento fiscal até o décimo dia útil do mês subsequente a entrega do objeto.

**2. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município de Engenho Velho – RS, com identificação na mesma do nº do procedimento licitatório realizado, e nº da ata de Registro de Preços ou do contrato firmado com o Município e o número da requisição de fornecimento.**

3. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de atualização financeira será o IGPM mensal incidente pro rata die desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do índice, será utilizado outro que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

4. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

#### **CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO**

1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

2. O MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Ordens de Compras e/ou Notas de Empenhos, ou outros instrumentos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

**3.** Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

**4.** Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**5.** Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria responsável.

#### **CLÁUSULA VII – DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO**

**1.** Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências do município de Engenho Velho-RS, mediante a Requisição de fornecimento de material, conforme a demanda da municipalidade, num prazo não superior a 15 (quinze) dias a partir da emissão da requisição.

**2.** A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Sede Administrativa do Município de Engenho Velho - RS, correndo por conta da Contratada as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento.

**3.** A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 01/2022.

#### **CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.** A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

**2.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às Detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

##### **2.1 MULTA**

**2.1.1** por atraso superior a 2 (dois) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa de

0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

**2.1.2** em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

**2.1.3** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 10% (dez por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

**2.1.4** a penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como dívida ativa do Município, na forma da Lei.

**3.** As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

#### **CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1.** Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

**2.** Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

**3.** A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

**4.** O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos art. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1.** O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

**I - pelo MUNICÍPIO,** quando:

**a)** o FORNECEDOR não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

**b)** o FORNECEDOR não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não tenha retirado o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem a aceitação da justificativa pela Administração;

**c)** o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do Registro de Preços;

**d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

**e)** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

**f)** por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

**II - pelo FORNECEDOR,** quando:

**a)** mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

**b)** O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

**c)** A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na cláusula VIII, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

### **CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS**

1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal ou a quem delegar competência.

### **CLÁUSULA XII - DO FORO**

1. Fica eleito o Foro da cidade de Constantina/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato/empenho, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

### **CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 01/2022 e a proposta da empresa **OLIVIO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME**, classificada em 2º lugar, pelo mesmo valor do 1º colocado nos seguintes itens da licitação:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant Máxima</b>	<b>Un</b>	<b>Valor Unitário R\$</b>	<b>Valor Total R\$</b>
9	<b>BISCOITO DOCE TIPO MARIA (SABOR CHOCOLATE):</b> Acondicionadas em pacotes de polipropileno, atóxico, hermeticamente vedados com peso de <b>800 gr.</b> O produto deverá apresentar data de fabricação e prazo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	400	PACOTES	12,65	5.060,00
10	<b>BISCOITO SALGADO CREAM CRAKER:</b> isento de mofo e substâncias nocivas, com consistência crocante, sem corantes artificiais. Embalagem plástica, atóxica, contendo <b>400 gramas.</b> Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega.	800	PACOTES	6,45	5.160,00





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

12	<b>CACAU EM PÓ:</b> Chocolate solúvel 50% cacau validade de 10 meses a partir da data de entrega. NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE AÇÚCAR. Embalagem de 1 KG	50	KG	28,95	1.447,50
14	<b>CANJICA AMARELA:</b> Produto de boa qualidade, branca em embalagem primária, saco polietileno atóxico resistente, de 0,500 gramas. Rótulo com informação nutricional, data de fabricação e prazo validade de 12 meses a partir da data de entrega.	100	KG	5,65	565,00
27	<b>FARINHA DE MANDIOCA:</b> tipo fina, pacotes de 500 gramas, embalagens de papel, deve constar na embalagem a data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.	80	KG	7,65	612,00
29	<b>FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO:</b> Unidade, embalagem de 125 gramas embaladas à vácuo. Embalagem metalizada com validade de 12 meses a partir da data de entrega.	6	KG	48,25	289,50
42	<b>MASSA TIPO ESPAGUETE:</b> com ovos na composição, embalagem de 500 gramas, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	200	KG	6,62	1.324,00
44	<b>MASSA TIPO PARAFUSO:</b> com ovos na composição, embalagem de 500 gramas, contendo como ingredientes sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico e ovos. Com prazo de validade de 06 meses a contar da data de entrega.	200	KG	7,35	1.470,00
54	<b>SAL REFINADO IODADO:</b> embalagens de 1 kg, plástica resistente, transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses, com Registro no Ministério da Saúde.	200	UN	1,40	280,00
56	<b>VINAGRE TINTO:</b> Embalagem de 750 ml, com identificação do produto e prazo de validade não inferior a 12 meses.	250	GARR AFA	4,05	1.012,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO**  
CNPJ 94.704.129/0001-24

---

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

Engenho Velho, RS, 24 de junho de 2022.

---

**Diego Martinelli Bergamaschi**  
**Prefeito Municipal**  
**MUNICÍPIO**

---

**OLIVIO GONCALVES DE OLIVEIRA - ME**  
**FORNECEDOR**